



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**Processo administrativo:** 188/2026.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**Data da realização:** 13 de maio de 2026.

**Horário de início da sessão:** 09h00.

**Local da realização da sessão:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

**1.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**1.3.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência e necessidade, não se obrigando a contratar os licitantes registrados, nem a consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo promover licitação específica para a contratação de um ou mais itens, nos termos da legislação aplicável.

**1.4.** As propostas dos interessados serão recebidas no dia 13 de maio de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, por meio do Setor Municipal de Protocolos.

**1.5.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para [administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:administrativo@montealegredosul.sp.gov.br).

**1.6.** As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

**1.7.** O Edital do Pregão Presencial nº 14/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

**1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- |                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | - <b>TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>                   |
| <b>ANEXO II</b>  | - <b>DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO</b> |
| <b>ANEXO III</b> | - <b>AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE</b>                                    |
| <b>ANEXO IV</b>  | - <b>HABILITAÇÃO PRÉVIA</b>  |



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

<b>ANEXO V</b>	- <b>TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06</b>
<b>ANEXO VI</b>	- <b>DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	- <b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	- <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO IX</b>	- <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO X</b>	- <b>RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS</b>

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde

**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde

**Funcional:** 103010013 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**Fonte de Recursos:** 01 Tesouro

**Código de Aplicação:** 310.0000 Saúde- Geral

**Órgão:** 02 Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde

**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde

**Funcional:** 103010013 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**Fonte de Recursos:** 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

**Código de Aplicação:** 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

**Órgão:** 02 Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde

**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde

**Funcional:** 103010013 Saúde

**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

**Fonte de Recursos:** 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Código de Aplicação:** 301.0000 Atenção Básica

## **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, que deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a equipe de apoio facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

#### **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para [administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:administrativo@montealegredosul.sp.gov.br).

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.

#### **7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

##### **7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:**

I – **Cota Principal:** Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

II – **Cota Reservada:** Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**7.3.2.** Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

**7.3.3.** Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

**8. CREDENCIAMENTO:**

**8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:**

**8.1.1. Quanto aos representantes:**

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**8.1.2.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

**8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.1.3.1.** Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.3.2.** Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

**9.2. Envelope 01- Proposta de preços:**

**9.2.1.** O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**9.2.2.** As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

**9.2.3.** A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

**9.2.4.** As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1:

a) a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.

**b)** A proposta deverá ser apresentada também em mídia digital (pen drive), gerada por meio do sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do Município, com a finalidade de facilitar a importação dos dados para o sistema de gestão.

**b.1)** Em caso de divergência entre a proposta impressa e a versão digital, prevalecerá a proposta impressa assinada.

**b.2)** A ausência da mídia digital não será motivo para desclassificação, desde que a proposta impressa atenda integralmente às exigências do edital.

**9.2.5.** A proposta de preços deverá compreender:

**a)** Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme **ANEXO I**;

**b)** Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c)** Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

**d)** Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

**e)** Declaração de que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;

**f)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

**9.2.6.** Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução do fornecimento do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.2.7.** Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

**9.2.8.** O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

**9.2.9.** Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.10.** Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

**9.2.11.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

### **9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9.3.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

### **9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:**

#### **9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

#### **9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove aptidão para fornecimento do objeto compatíveis em características com o objeto da licitação.

#### **9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

**b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
  - b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
  - b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

**9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:**

- 9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 9.4.2. Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.
- 9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
- 9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.7. Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.4.8. O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para a sessão pública do certame.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**10.2.** Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

**10.3.** O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:**

**10.4.1.** Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

**10.4.2.** Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**10.4.3.** Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantagem para a Administração.

**10.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

**10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:**

a) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

b) O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

**10.7.** Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor por item.

**10.8.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

**10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:**

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.a;

**10.10.1.** Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**10.11.** Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:**

**11.1.** O pregoeiro deverá buscar negociação sempre que possível com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

**11.2.** Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**11.3.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor provisório do certame.

**11.3.1.** A declaração de vencedor terá caráter provisório, ficando condicionada à eventual aprovação das amostras, quando exigidas nos termos deste Edital.

**11.3.2.** Caso haja previsão de apresentação de amostras, o licitante provisoriamente declarado vencedor será convocado para apresentá-las no prazo fixado, sendo a adjudicação condicionada à sua aprovação.

**11.4.** Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**12.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, amostras dos itens indicados pela Administração, quando consideradas necessárias para verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

**12.1.1.** A convocação especificará expressamente os itens para os quais será exigida amostra, não sendo obrigatória a apresentação para os demais itens vencidos.

**12.2.** As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado Av. Pref. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas.

**12.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, individualmente, contendo etiqueta com o nome da empresa licitante, número do Pregão, número do item correspondente, marca do produto e demais informações exigidas no Edital.

**12.4.** As amostras serão submetidas à análise técnica pelo setor competente, a fim de verificar o atendimento às especificações exigidas, sendo a avaliação formalizada por meio de parecer técnico fundamentado.

**12.5.** Será desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar as amostras dos itens convocados no prazo estabelecido ou tiver suas amostras rejeitadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** Em caso de desclassificação, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras dos itens indicados.

**12.7.** As amostras apresentadas poderão não ser devolvidas, em razão da realização de testes e análises técnicas.

**13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1. DO RECURSO**

**13.1.1.** Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos ao credenciamento, classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, devendo haver manifestação imediata e motivada na própria sessão, com o devido registro em ata da síntese das razões recursais.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**13.1.2.** Havendo exigência de apresentação de amostras, o prazo para manifestação da intenção de recorrer quanto ao resultado final do julgamento será aberto após a divulgação do resultado da análise das amostras e da confirmação definitiva do licitante vencedor.

**13.1.3.** A partir da manifestação da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno definido neste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

**13.1.5.** O recurso poderá ter efeito suspensivo e será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

**13.1.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.7.** Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13.2. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

**13.2.2.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **13.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**13.3.2.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços registrará o preço por item, o fornecedor vencedor e os quantitativos estimados, conforme a proposta vencedora, que passa a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais.

**14.3.** O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará a decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Após a assinatura, a Administração providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da lei.

**14.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.1.** Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos em lei, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

**14.7. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:**

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;
- d) Declaração de inidoneidade;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

- e) Impedimento de licitar e contratar.
- f) Por interesse público devidamente justificado.

**14.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**14.9.** O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer os produtos registrados nas exatas especificações constantes da proposta vencedora, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

### **15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**15.2.** A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo a Contratada confirmar o seu recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

#### **15.3. Cada Autorização de Fornecimento indicará:**

- a) os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo para entrega;
- d) o servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

**15.4.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras ou outro setor indicado pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração na respectiva autorização.

**15.5.** Os produtos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas.

**15.6.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

**15.7.** Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo originalmente estabelecido, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, devidamente justificada, ficando a critério da Administração sua análise e deferimento.

### **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado na autorização de Fornecimento, para conferência quantitativa e verificação inicial de sua conformidade.

**16.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo a verificação de validade, identificação de lote, integridade da embalagem e atendimento às normas da ANVISA, quando aplicável.

**16.3.** Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**17.1.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

**17.2.** A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.535/2023, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos produtos registrados, inclusive quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas e quantitativos constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**17.3. Compete ao fiscal da Ata:**

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

**17.4.** A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

**18. SANÇÕES:**

**18.1.** O licitante ou fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as autorizações de Fornecimento, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

**18.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de fornecimento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

**18.3.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**19. FORMA DE PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

**19.2.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias passará a contar a partir da data de reapresentação válida.

**20. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo vedada a aplicação retroativa.

**20.2.** Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

---

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

**21.3.** Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

**21.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela autoridade competente com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**21.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 29 de abril de 2026

**JOSE RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

**VERA MARCELINO ROSSI**  
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Processo Administrativo nº 188/2026

Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**1.2. Especificações:**

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2MM, PCT C/ 100 UNID.	PCT	150	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
1	2	AGUA DESTILADA INJETÁVEL APOLA 10 ML	AP	2.250	R\$ 0,45	R\$ 1.012,50
1	3	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA - REG MS	UN	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
1	4	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8, (VERDE) CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	2.250	R\$ 0,25	R\$ 562,50
1	5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 30X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	750	R\$ 0,18	R\$ 135,00
1	6	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	75	R\$ 8,28	R\$ 621,00
1	7	AGULHA 20X0,55 MM	UN	3.750	R\$ 0,11	R\$ 412,50
1	8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UN	3.750	R\$ 0,13	R\$ 487,50
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UN	11.250	R\$ 0,11	R\$ 1.237,50
1	10	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL	UN	22.500	R\$ 0,13	R\$ 2.925,00
1	11	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % SOLUÇÃO 01 LITRO	L	450	R\$ 7,16	R\$ 3.222,00
1	12	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, 500 GRAMAS	UN	90	R\$ 22,56	R\$ 2.030,40
1	13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 120ML	UN	45	R\$ 4,19	R\$ 188,55
1	14	ATADURA RAYON 7,5CM X 5CM	UN	75	R\$ 10,24	R\$ 768,00
1	15	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UN	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
1	16	BANDAGEM HIPO-ALERG P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO 500 UN	CX	23	R\$ 16,19	R\$ 372,37
1	17	APARADOR DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
1	18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	UN	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	19	CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM COM 10 MTS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
1	20	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
1	21	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
1	22	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,5MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60
1	23	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
1	24	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
1	25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
1	26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
1	27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9MM COM BALÃO PVC	UN	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
1	28	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UN	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
1	29	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
1	30	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	1.500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
1	31	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	3.750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
1	32	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	3.750	R\$ 1,43	R\$ 5.362,50
1	33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, REGISTRO MS	UN	375	R\$ 1,59	R\$ 596,25
1	34	CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% 100 ML	FR	75	R\$ 3,76	R\$ 282,00
1	35	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA) - TAM P	UN	225	R\$ 21,42	R\$ 4.819,50
1	36	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA) - TAM M	UN	225	R\$ 23,22	R\$ 5.224,50
1	37	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA), VELCRO - TAM G	UN	225	R\$ 14,22	R\$ 3.199,50
1	38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (13 FIOS 7,5X5X7 CM) COR BRANCA, C/ 500 UNI	PCT	900	R\$ 18,68	R\$16.812,00
1	39	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS - PCT C/10 UN 7.5X7.5	PCT	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
1	40	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO DE 500 G	RL	75	R\$ 61,80	R\$ 4.635,00
1	41	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ADULTO C/ ESPUMA	UN	3.750	R\$ 0,49	R\$ 1.837,50
1	42	EQUIPO MACRO GOTAS 1,50M	UN	9.000	R\$ 1,54	R\$13.860,00
1	43	ESPECULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	750	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
1	44	ESPECULO VAGINAL, MEDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	750	R\$ 1,93	R\$ 1.447,50
1	45	ESPECULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	225	R\$ 2,31	R\$ 519,75



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	46	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, ESTÉRIL	UN	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
1	47	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO	UN	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
1	48	ESPÁTULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	23	R\$ 19,91	R\$ 457,93
1	49	ESPONJAS RIOHEX 2E COM 12 UN	PCT	45	R\$ 11,32	R\$ 509,40
1	50	FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL 10CMX10M	UN	5	R\$ 72,30	R\$ 361,50
1	51	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 16MM X 50 MM, BRANCA	UN	225	R\$ 6,13	R\$ 1.379,25
1	52	FITA ADESIVA MICROPORE 2,5X10M BRANCA	UN	225	R\$ 4,35	R\$ 978,75
1	53	FITA ADESIVA MICROPORE 10X10M BRANCA	RL	90	R\$ 22,60	R\$ 2.034,00
1	54	FIO DE SUTURA NYLON M. 2-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	20	R\$ 82,49	R\$ 1.649,80
1	55	FIO DE SUTURA NYLON M. 3-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	20	R\$ 68,46	R\$ 1.369,20
1	56	FIO DE SUTURA NYLON M. 4-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	20	R\$ 52,24	R\$ 1.044,80
1	57	FIO DE SUTURA NYLON M. 5-0 PRETO C/AG 30MM 7CM C/ 24 UNID	CX	20	R\$ 62,08	R\$ 1.241,60
1	58	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	5	R\$ 55,05	R\$ 275,25
1	59	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	5	R\$ 52,05	R\$ 260,25
1	60	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 20MM - 70 CM CAIXA COM 24	CX	5	R\$ 15,61	R\$ 78,05
1	61	GEL PARA ULTRASSON FISIOTERAPIA 5 KG	KG	20	R\$ 51,52	R\$ 1.030,40
1	62	FIXADOR DE LAMINA CITOLÓGICO 100ML	FR	23	R\$ 11,01	R\$ 253,23
1	63	LANCETAS ESTERILIZADAS P/ TESTE DE GLICEMIA DESCARTÁVEL - Lanceta Ultra-fina para punção menos dolorosa; - Lancetas esterilizadas para obtenção de uma gota de sangue; - Adapta-se à maioria dos dispositivos de punção digital existentes.	UN	52.500	R\$ 0,11	R\$ 5.775,00
1	64	LAMINA PARA MICROSCÓPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	1.125	R\$ 0,18	R\$ 202,50
1	65	LAMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	2.250	R\$ 0,39	R\$ 877,50
1	66	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTÉRIL 6,5	UN	375	R\$ 2,41	R\$ 903,75
1	67	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTÉRIL 7,0	UN	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
1	68	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTÉRIL 7,5	UN	750	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
1	69	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTÉRIL 8,0	UN	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
1	70	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PÓ TAM. P C/100	CX	450	R\$ 47,61	R\$21.424,50
1	71	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PÓ TAM. M C/100	CX	450	R\$ 25,16	R\$11.322,00
1	72	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PÓ TAM. G C/100	CX	150	R\$ 25,16	R\$ 3.774,00
1	73	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM M COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	CX	75	R\$ 36,13	R\$ 2.709,75



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	74	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM G COM 100 UNIDADES	CX	75	R\$ 26,13	R\$ 1.959,75
1	75	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO E PREGAS, DESCARTÁVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE	CX	300	R\$ 32,16	R\$ 9.648,00
1	76	MASCARA LARÍNGEA Nº1,5	UN	5	R\$ 46,73	R\$ 233,65
1	77	MASCARA LARÍNGEA Nº2	UN	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65
1	78	MASCARA LARÍNGEA Nº2,5	UN	5	R\$ 24,63	R\$ 123,15
1	79	MASCARA LARÍNGEA Nº3	UN	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65
1	80	MASCARA LARÍNGEA Nº4	UN	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65
1	81	MASCARA LARÍNGEA Nº5	UN	5	R\$ 23,53	R\$ 117,65
1	82	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	225	R\$ 6,51	R\$ 1.464,75
1	83	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	75	R\$ 8,72	R\$ 654,00
1	84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	UN	25	R\$ 119,16	R\$ 2.979,00
1	85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UN	25	R\$ 126,84	R\$ 3.171,00
1	86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	UN	10	R\$ 235,26	R\$ 2.352,60
1	87	PAPEL LENÇOL 50CMX50M BRANCO	UN	750	R\$ 15,85	R\$11.887,50
1	88	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
1	89	PHMB (POLIHEXADINA BIGUANIDA) 350 ML	FR	10	R\$ 100,59	R\$ 1.005,90
1	90	SCALP 21G CATETER, PVC	UN	1.125	R\$ 0,81	R\$ 911,25
1	91	SCALP 23G CATETER, PVC	UN	1.125	R\$ 1,02	R\$ 1.147,50
1	92	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G DESCARTÁVEL	UN	1.125	R\$ 0,94	R\$ 1.057,50
1	93	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	22.500	R\$ 1,77	R\$39.825,00
1	94	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5 ML	UN	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
1	95	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10 ML	UN	7.500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
1	96	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML	UN	2.250	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50
1	97	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO100 ML	UN	3.750	R\$ 5,73	R\$21.487,50
1	98	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	UN	3.000	R\$ 6,73	R\$20.190,00
1	99	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO 500 ML	UN	1.875	R\$ 7,56	R\$14.175,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	100	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO	FR	450	R\$ 8,84	R\$ 3.978,00
1	101	SOLUÇÃO DE RINGER 500 ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO	FR	150	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
1	102	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	225	R\$ 8,73	R\$ 1.964,25
1	103	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UN	38	R\$ 2,22	R\$ 84,36
1	104	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UN	38	R\$ 3,92	R\$ 148,96
1	105	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALÃO 16	UN	75	R\$ 3,66	R\$ 274,50
1	106	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALÃO 18	UN	75	R\$ 3,59	R\$ 269,25
1	107	SONDA FOLEY 02 VIAS 20	UN	75	R\$ 4,02	R\$ 301,50
1	108	SONDA URETRAL Nº 10	UN	2.250	R\$ 1,03	R\$ 2.317,50
1	109	SONDA URETRAL Nº 12	UN	3.750	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50
1	110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
1	111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
1	112	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UN	75	R\$ 1,66	R\$ 124,50
1	113	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UN	75	R\$ 1,91	R\$ 143,25
1	114	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM PP (30X8CM)	UN	225	R\$ 20,23	R\$ 4.551,75
1	115	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM P (53X8CM)	UN	225	R\$ 19,47	R\$ 4.380,75
1	116	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM M (63X9 CM)	UN	225	R\$ 16,18	R\$ 3.640,50
1	117	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM G (86,5X10CM)	UN	225	R\$ 24,96	R\$ 5.616,00
1	118	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM GG (103X13CM)	UN	225	R\$ 28,93	R\$ 6.509,25
1	119	TALA METÁLICA PARA DEDO 12*250MM COM 12 UNIDADES	UN	5	R\$ 11,08	R\$ 55,40
1	120	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
1	121	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 300 APARELHOS	UN	75.000	R\$ 1,35	R\$101.250,00
1	122	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
1	123	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	7.500	R\$ 1,96	R\$14.700,00
1	124	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	10	R\$ 46,98	R\$ 469,80
1	125	VASELINA SOLIDA 90 GR	UN	10	R\$ 14,47	R\$ 144,70
1	126	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT-BRANCA	UN	750	R\$ 0,21	R\$ 157,50
1	127	TOUCA DESCARTÁVEL	UN	3750	R\$ 0,13	R\$ 487,50
1	128	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	75	R\$ 21,63	R\$ 1.622,25
1	129	COTONETE 100 UN	CX	38	R\$ 3,65	R\$ 138,70
1	130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
1	131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	150	R\$ 0,88	R\$ 132,00
1	132	FAIXA ELÁSTICA 1,5 COR PRATA	UN	5	R\$ 115,52	R\$ 577,60
1	133	FAIXA ELÁSTICA 1,5 COR AZUL	UN	5	R\$ 67,04	R\$ 335,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	134	LACRE NUMERADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 21,04	R\$ 210,40
1	135	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UN	38	R\$ 49,96	R\$ 1.898,48
1	136	ATADURA DE CREPE 10CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM².	UN	3.750	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50
1	137	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM².	UN	3.750	R\$ 1,58	R\$ 5.925,00
1	138	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM²	UN	900	R\$ 2,68	R\$ 2.412,00
1	139	AGULHA 30X8	UN	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
1	140	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 21,14	R\$ 634,20
1	141	GARROTE DESCARTÁVEL LÁTEX ROLO COM 25 UNI	CX	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60
1	142	GARROTE PREMIUM	UN	20	R\$ 10,48	R\$ 209,60
1	143	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 10 ML	UN	3.750	R\$ 1,02	R\$ 3.825,00
1	144	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
1	145	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
1	146	EQUIPO 2 VIAS	UN	750	R\$ 1,55	R\$ 1.162,50
1	147	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7L, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UN	75	R\$ 9,54	R\$ 715,50
1	148	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13L, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UN	300	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00
1	149	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA, TNT BRANCO, 20G/M², 210X90CM PACOTE	PCT	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
1	150	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	38	R\$ 11,63	R\$ 441,94
1	151	SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO GLICÊMICA ABBOT FREESTYLE LIBRE II PLUS	CX	30	R\$ 328,80	R\$ 9.864,00
1	152	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 % 100ML	UN	225	R\$ 3,93	R\$ 884,25
1	153	CLOREXIDINE AQUOSA 0,2 % 100ML	UN	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
1	154	THERMO HIGRÔMETRO	UN	20	R\$ 97,79	R\$ 1.955,80
1	155	TERMÔMETRO MICROLIFE	UN	10	R\$ 86,42	R\$ 864,20
1	156	PILHA PALITO	UN	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
1	157	PILHA PEQUENA AA	UN	150	R\$ 3,17	R\$ 475,50
1	158	PILHA MEDIA	UN	113	R\$ 10,52	R\$ 1.188,76
1	159	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	UN	75	R\$ 20,96	R\$ 1.572,00
1	160	COLETOR INFANTIL UNISSEX	UN	375	R\$ 0,89	R\$ 333,75
1	161	COLETOR DRENADOR (URINA) TIPO GARRAFA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	75	R\$ 5,71	R\$ 428,25
1	162	BANDAGEM TRIANGULAR TAM M	UN	150	R\$ 18,16	R\$ 2.724,00
1	163	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30 X 40	UN	38	R\$ 49,67	R\$ 1.887,46
1	164	SACO PLÁSTICO 15X25 (PACOTE DE 1 KG)	PCT	38	R\$ 23,62	R\$ 897,56
1	165	SACO PLÁSTICO 15X15 (PACOTE DE 1 KG)	PCT	38	R\$ 23,68	R\$ 899,84
1	166	PAPEL P/ EGG 216MMX30M	UN	375	R\$ 34,23	R\$ 12.836,25
1	167	PAPEL P/ ECG 80MM/30M	UN	375	R\$ 13,14	R\$ 4.927,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	168	PAPEL PARA CARDIOTOCO COMPATÍVEL FETALCARE	UN	225	R\$ 51,34	R\$ 11.551,50
1	169	MANTA TÉRMICA PARA RESGATE	UN	38	R\$ 9,91	R\$ 376,58
1	170	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM EGG (1,20X11CM)	UN	45	R\$ 26,40	R\$ 1.188,00
1	171	SELO DO TÓRAX VALVULADO	UN	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
1	172	TORNIQUETE 155X50X4MM	UN	20	R\$ 44,84	R\$ 896,80
1	173	LONA DE TRANSFERÊNCIA (TRANSFER), TECIDO DE POLIÉSTER COM 08 FITAS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 160 QUILOS, TAMANHO 180CM X 80CM	UN	5	R\$ 183,29	R\$ 916,45
1	174	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM RESINA, RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA. POSSUI FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO	UN	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
1	175	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM ORIFÍCIOS DE AJUSTE E FECHAMENTO EM TRAVA TIPO "POM", COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 170MM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 18 MM ( 5MM) ORIFÍCIOS DE REGULAGEM: MÍNIMO 11	UN	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
1	176	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÃO 50X50CM, ESTÉRIL, INDIVIDUAL	UN	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM,2MM, PCT C/100UNID	PCT	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
2	2	AGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AP	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
2	3	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7,CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
2	4	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8, (VERDE) CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	750	R\$ 0,25	R\$ 187,50
2	5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE 30X7, CORPO EM AÇO INOX, SOLICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERELIZADA - REG MS	UN	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00
2	6	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UN	25	R\$ 8,28	R\$ 207,00
2	7	AGULHA 20X0,55 MM	UN	1.250	R\$ 0,11	R\$ 137,50
2	8	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UN	1.250	R\$ 0,13	R\$ 162,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	9	AGULHA HIPODERMICA 30X7	UN	3.750	R\$ 0,11	R\$ 412,50
2	10	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL	UN	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
2	11	ALCOOL ETILICO 70 % SOLUÇÃO 01 LITRO	L	150	R\$ 7,16	R\$ 1.074,00
2	12	ALGODAO HIDROFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, 500 GRAMAS	UN	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
2	13	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120ML	UN	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85
2	14	ATADURA RAYON 7,5CMX 5 CM	UN	25	R\$ 10,24	R\$ 256,00
2	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
2	16	BANDAGEM HIPO-ALERG P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO 500 UN	CX	7	R\$ 16,19	R\$ 113,33
2	17	APARADOR DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
2	18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML	UN	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
2	19	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
2	20	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
2	21	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
2	22	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	1.250	R\$ 1,31	R\$ 1.637,50
2	23	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIF, C/ AGULHA, BISEL TRIFAC, REG MS	UN	1.250	R\$ 1,43	R\$ 1.787,50
2	24	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, REGISTRO MS	UN	125	R\$ 1,59	R\$ 198,75
2	25	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 100 ML	FR	25	R\$ 3,76	R\$ 94,00
2	26	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA) - TAM P	UN	75	R\$ 21,42	R\$ 1.606,50
2	27	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA) - TAM M	UN	75	R\$ 23,22	R\$ 1.741,50
2	28	COLAR CERVICAL POLIETILENO REVESTIDO EM (EVA), VELCRO - TAM G	UN	75	R\$ 14,22	R\$ 1.066,50
2	29	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (13 FIOS 7,5X5X7 CM) COR BRANCA, C/ 500 UNI	PCT	300	R\$ 18,68	R\$ 5.604,00
2	30	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS - PCT C/10 UN 7.5X7.5	PCT	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
2	31	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO DE 500 G	RL	25	R\$ 61,80	R\$ 1.545,00
2	32	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUENCIA CARDIACA ADULTO C/ ESPUMA	UN	1.250	R\$ 0,49	R\$ 612,50
2	33	EQUIPO MACRO GOTAS 1,50M	UN	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
2	34	ESPECULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
2	35	ESPECULO VAGINAL, MEDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50
2	36	ESPECULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	75	R\$ 2,31	R\$ 173,25



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	37	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, ESTERIL	UN	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
2	38	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO	UN	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
2	39	ESPATULA DE AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	PCT	7	R\$ 19,91	R\$ 139,37
2	40	ESPONJAS RIOHEX 2E COM 12 UN	PCT	15	R\$ 11,32	R\$169,80
2	41	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 16MM X 50 MM, BRANCA	UN	75	R\$ 6,13	R\$ 459,75
2	42	FITA ADESIVA MICROPORE 2,5X10M BRANCA	UN	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25
2	43	FITA ADESIVA MICROPORE 10X10M BRANCA	RL	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
2	44	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICO 100ML	FR	7	R\$ 11,01	R\$ 77,07
2	45	LANCETAS ESTERILIZADAS P/ TESTE DE GLICEMIA DESCARTAVEL lanceta ultra-fina para punção menos dolorosa; - lancetas esterilizadas para obtenção de uma gota de sangue; - adapta-se à maioria dos dispositivos de punção digital existentes.	UN	17.500	R\$0,11	R\$ 1.925,00
2	46	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	UN	375	R\$ 0,18	R\$ 67,50
2	47	LAMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UN	750	R\$ 0,39	R\$ 292,50
2	48	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTERIL 6,5	UN	125	R\$ 2,41	R\$ 301,25
2	49	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTERIL 7,0	UN	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
2	50	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTERIL 7,5	UN	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50
2	51	LUVA CIRÚRGICA SILICONE ESTERIL 8,0	UN	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
2	52	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	150	R\$ 47,61	R\$ 7.141,50
2	53	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PO TAM. M C/100	CX	150	R\$ 25,16	R\$ 3.774,00
2	54	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL C/PO TAM. G C/100	CX	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
2	55	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM M COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	CX	25	R\$ 36,13	R\$ 903,25
2	56	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM G COM 100 UNIDADES	CX	25	R\$ 26,13	R\$ 653,25
2	57	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO E PREGAS, DESCARTÁVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO	CX	100	R\$ 32,16	R\$ 3.216,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE				
2	58	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UN	75	R\$ 6,51	R\$ 488,25
2	59	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	25	R\$ 8,72	R\$ 218,00
2	60	PAPEL LENÇOL 50CMX50M BRANCO	UN	250	R\$ 15,85	R\$ 3.962,50
2	61	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN	50	R\$ 2,61	R\$130,50
2	62	SCALP 21G CATETER, PVC	UN	375	R\$ 0,81	R\$ 303,75
2	63	SCALP 23G CATETER, PVC	UN	375	R\$ 1,02	R\$ 382,50
2	64	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G DESCARTAVEL	UN	375	R\$ 0,94	R\$ 352,50
2	65	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FINA 6X0,25MM (31G) C/ VOL 1 ML	UN	7.500	R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
2	66	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5 ML	UN	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
2	67	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 10 ML	UN	2.500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
2	68	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML	UN	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
2	69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO100 ML	UN	1.250	R\$ 5,73	R\$ 7.162,50
2	70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	UN	1.000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
2	71	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % FRASCO 500 ML	UN	625	R\$ 7,56	R\$ 4.725,00
2	72	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO +CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO	FR	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
2	73	SOLUÇÃO DE RINGER 500 ML CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO	FR	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
2	74	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	75	R\$ 8,73	R\$ 654,75
2	75	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UN	12	R\$ 2,22	R\$ 26,64
2	76	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UN	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
2	77	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALÃO 16	UN	25	R\$ 3,66	R\$ 91,50
2	78	SONDA FOLEY 2 VIAS 30 ML COM BALÃO 18	UN	25	R\$ 3,59	R\$ 89,75
2	79	SONDA FOLEY 02 VIAS 20	UN	25	R\$ 4,02	R\$ 100,50
2	80	SONDA URETRAL Nº 10	UN	750	R\$ 1,03	R\$ 772,50
2	81	SONDA URETRAL Nº 12	UN	1.250	R\$ 1,07	R\$ 1.337,50
2	82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
2	83	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
2	84	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UN	25	R\$ 1,66	R\$ 41,50
2	85	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UN	25	R\$ 1,91	R\$ 47,75
2	86	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM PP (30X8CM)	UN	75	R\$ 20,23	R\$ 1.517,25
2	87	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM P (53X8CM)	UN	75	R\$ 19,47	R\$ 1.460,25
2	88	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM M (63X9 CM)	UN	75	R\$ 16,18	R\$ 1.213,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	89	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM G (86,5X10CM)	UN	75	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
2	90	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDAVEL TAM GG (103X13CM)	UN	75	R\$ 28,93	R\$ 2.169,75
2	91	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM BONIFICAÇÃO 300 APARELHOS	UN	25000	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00
2	92	TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
2	93	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP	UN	2500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
2	94	SAPATILHAS HOSPITALAR DESCARTÁVEIS TNT-BRANCA	UN	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
2	95	TOUCA DESCARTAVEL	UN	1250	R\$ 0,13	R\$ 162,50
2	96	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	25	R\$ 21,63	R\$ 540,75
2	97	COTONETE 100 UN	CX	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
2	98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
2	99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
2	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UN	12	R\$ 49,96	R\$ 599,52
2	101	ATADURA DE CREPE 10CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM².	UN	1250	R\$1,25	R\$ 1.562,50
2	102	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM².	UN	1250	R\$ 1,58	R\$ 1.975,00
2	103	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.8M EM REPOUSO 13 FIOS/CM²	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
2	104	AGULHA 30X8	UN	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
2	105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 10 ML	UN	1250	R\$ 1,02	R\$ 1.275,00
2	106	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
2	107	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
2	108	EQUIPO 2 VIAS	UN	250	R\$1,55	R\$ 387,50
2	109	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7L, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UN	25	R\$ 9,54	R\$ 238,50
2	110	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13L, PAPELÃO, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA	UN	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
2	111	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA, TNT BRANCO, 20G/M², 210X90 CM PACOTE	PCT	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
2	112	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	12	R\$ 11,63	R\$139,56
2	113	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 % 100ML	UN	75	R\$ 3,93	R\$ 294,75
2	114	CLOREXIDINE AQUOSA 0,2 % 100ML	UN	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
2	115	PILHA PALITO	UN	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
2	116	PILHA PEQUENA AA	UN	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
2	117	PILHA MEDIA	UN	37	R\$ 10,52	R\$ 389,24
2	118	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	UN	25	R\$ 20,96	R\$ 524,00
2	119	COLETOR INFANTIL UNISSEX	UN	125	R\$ 0,89	R\$ 111,25
2	120	COLETOR DRENADOR (URINA) TIPO GARRAFA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	25	R\$ 5,71	R\$142,75
2	121	BANDAGEM TRIANGULAR TAM M	UN	50	R\$ 18,16	R\$ 908,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	122	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30 X 40	UN	12	R\$ 49,67	R\$ 596,04
2	123	SACO PLÁSTICO 15X25	PCT	12	R\$ 23,62	R\$ 283,44
2	124	SACO PLÁSTICO 15X15	PCT	12	R\$ 23,68	R\$ 284,16
2	125	PAPEL P/ EGG 216MMX30M	UN	125	R\$ 34,23	R\$ 4.278,75
2	126	PAPEL P/ ECG 80MM/30M	UN	125	R\$ 13,14	R\$ 1.642,50
2	127	PAPEL PARA CARDIOTOCO COMPATÍVEL FETALCARE	UN	75	R\$ 51,34	R\$ 3.850,50
2	128	MANTA TÉRMICA PARA RESGATE	UN	12	R\$ 9,91	R\$ 118,92
2	129	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA MOLDÁVEL TAM EGG (1,20X11CM)	UN	15	R\$ 26,40	R\$ 396,00

**Estimativa Total: R\$ 742.332,85 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO:**

2.1. A presente contratação é necessária a fim de atender as necessidades do Departamento de Saúde, adquirindo materiais hospitalares de consumo, para garantir atendimento a toda população usuária do SUS, nas unidades municipais de Saúde e no Pronto Atendimento de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses.

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **3.1. São Obrigações da contratante:**

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de compra;

3.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, e ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4.1.3. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados, para análise e eventual deferimento de prorrogação.

## **5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar o recebimento do objeto contratado.

5.2. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

---

**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde  
**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 01 Tesouro  
**Código de Aplicação:** 310.0000 Saúde- Geral

**Órgão:** 02 Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde  
**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados  
**Código de Aplicação:** 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

**Órgão:** 02 Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde  
**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
**Código de Aplicação:** 301.0000 Atenção Básica

#### **7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

7.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições constantes do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o processo licitatório.

---

**CRISTIANE ELISABETH URBANO ROSASCO**  
**Requisitante**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Representante Legal**

**Nome**

**Cargo**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Representante Legal:**

**Nome:**

**Cargo:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Empresa:** .....  
**Denominação:** .....  
**Endereço:** .....  
**Telefone:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Representante Legal:** .....  
**CPF:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 (REGISTRO DE PREÇOS).

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde

**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 01 Tesouro  
**Código de Aplicação:** 310.0000 Saúde- Geral

**Órgão:** 02 Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde  
**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados  
**Código de Aplicação:** 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

**Órgão:** 02 Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 02.12. Departamento de Saúde  
**Unidade Executora:** 02.12.01. Departamento de Saúde  
**Funcional:** 103010013 Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.36.00.00.00 Material Hospitalar  
**Fonte de Recursos:** 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
**Código de Aplicação:** 301.0000 Atenção Básica

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. A detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes de sua proposta, do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto nas condições pactuadas.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nas autorizações de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados, para análise e eventual deferimento de prorrogação.

5.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o produto entregue;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de compra;



**6.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.5.** Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**6.6.** O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**7.1.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto nº 11.462/2023.

**7.2.** A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.535/2023, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos produtos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, certificações exigidas e quantitativos solicitados nas respectivas autorizações de Fornecimento.

#### **7.3. Compete ao Fiscal da Ata:**

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

**7.4.** A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

**8.1.** A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou não atender às Autorizações de Fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Poderão ser aplicadas à DETENTORA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado à Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei;
- e) cancelamento do registro da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo-se à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 (REGISTRO DE PREÇOS), Termo de Referência, a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) e demais anexos;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. A PREFEITURA adotará todas as providências necessárias ao controle e à administração da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

XXX  
Detentora

Testemunhas:

XXXXXXXX

XXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO Nº** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**DETENTORA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**RAZÃO SOCIAL :** .....

**CNPJ:** .....

**DECLARAMOS**, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (NUMERAL E POR EXTENSO)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (MÍNIMO 60 DIAS)

**DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI**, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

**DECLARO AINDA** que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**Pregão Presencial nº 14/2026 – (Registro de Preços)**

**Processo Administrativo nº 188/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento e racionalização dos serviços administrativos, solicitamos o preenchimento das informações abaixo.

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**EMAIL:**

**SITE:**

**CONTATO RESPONSÁVEL:**

**RG:**

**FUNÇÃO / CARGO:**

*(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

**RESP. ASS. CONTRATO\*:**

**RG :**

**CPF:**

**FUNÇÃO / CARGO:**

*(\*Conforme o caso)*

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :**

**C/C Nº. :**

**AGENCIA Nº.:**

**CIDADE:**